



EDITAL LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO SELEÇÃO PÚBLICA QUE VISA RECONHECER E PREMIAR AGENTES CULTURAIS E GRUPOS CULTURAIS RESIDENTES E DOMICILIADOS EM VILA RICA QUE TENHA CONTRIBUÍDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL COM A CULTURA LOCAL, POR MEIO DE RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 e LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, RECURSO REPASSADO PELA MINISTÉRIO DA CULTURA PARA FOMENTO DA CULTURA. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 Lei Aldir Blanc, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1.0 JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – “TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAR 02 AGENTES CULTURAIS OU GRUPOS COLETIVOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT”, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais, potencializando as ações, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.



2.0 OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste edital seleção pública que visa reconhecer e premiar agentes culturais e grupos culturais residentes e domiciliados em Vila Rica que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural com a cultura local, por meio de recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB).

3.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O presente termo torna público para o conhecimento a todos os interessados a seleção pública que visa o objetivo reconhecer e premiar agentes culturais e grupos culturais residentes e domiciliados em Vila Rica que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural com a cultura local, por meio de recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) serão contemplados artistas, grupos coletivos, entidades culturais e demais agentes culturais com atuação comprovada no município em caráter de reconhecimento pela trajetória e ações já realizadas, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas. O edital de premiação de termo para receber propostas nas Categorias de Cultura diversas formas de manifestações culturais. Este Termo de premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiar 02 Agentes Culturais ou Grupos coletivos residentes no município de Vila Rica-MT. Através De lançamento de edital de premiação pretende-se reconhecer agentes culturais e grupos coletivos que tem muito contribuído com o desenvolvimento de atividades culturais de segmentos culturais no município e presta serviços gratuitos em prol da comunidade cultural, relacionada a área cultural através de projetos incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município. O evento deverá atender todos os segmentos e classes culturais do município na categoria de Cultura Livre de vários segmentos.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Lei nº 14.399/2022- Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

4.2. O valor total disponibilizado para as premiações é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4.3. As despesas ocorreram à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2.096 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

311 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas /3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens - Fonte de Recurso: 1.719.0000000

5.0 CRONOGRAMA



5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site www.vilarica.mt.gov.br.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	24/08 a 08/09	16 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	09/09	1 dia
Período de intenção de recurso	09/09	04 horas
Período para Interposição de Recurso	09/09 a 12/09	03 dias (quando houver intenção)
Período de Contrarrazão	13/09 a 16/09	03 dias (quando houver interposição de recurso)
Resultado após Interposição de Recurso	16/09	1 dia
Divulgação do Resultado Final	17/09	1 dia

*** Caso não haja intenção de recurso e interposição de recursos a data do resultado e a divulgação do resultado final poderão ser adiantados.**

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes:

6.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Vila Rica-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

6.1.3. Pessoas Físicas, com residência no município de Vila Rica-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

6.1.4. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Vila Rica-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital, e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

6.1.5 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.1.5.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução



Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo

6.1.6. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Jurídica e/ou física, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

6.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos a pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Vila Rica/MT.

7.0 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

7.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATEGORIA	SERVIÇO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	REFERENTE À CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE PREMIAÇÃO, A AGENTES CULTURAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SEM EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA, SEM NECESSIDADE DE ASSINATURA DE INSTRUMENTO JURÍDICO E SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.903/2024. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO DIRETAMENTE AOS CONTEMPLADOS, CUJA SELEÇÃO E VALORES SERÃO DEFINIDOS EM EDITAL PÚBLICO ESPECÍFICO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E RECONHECER A ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO.	02	6.000,00	12.000,00

7.2. Os aportes financeiros estimado para esse edital são de 02 seleções de premiações sendo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 12.000,00(doze mil reais), a seleção será analisada pela comissão municipal de acompanhamento e fiscalização e emissão de parecer de projetos da política nacional Aldir Blanc de Fomento da Cultura as premiações serão selecionados por ordem cronológica de notas.

7.2.1 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

7.2.2 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.



7.3. O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias (cinco) dias útil, contados a partir da assinatura do termo de doação do edital de premiação, depositado ou transferência, obrigatoriamente na conta bancária do proponente.

7.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7.5 Os proponentes contemplados deverão abrir conta específica para o recebimento do recurso.

8.0. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **24/08 a 08/09**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – Paço Municipal**, através de formulário disponibilizado pela secretaria.

8.2 O Agente Cultural deve encaminhar por meio da plataforma Eletrônica o seu projeto ou de forma física na Secretaria de Cultura nos horários comerciais a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Vila Rica, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

8.2.1 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Aldir Blanc no município de **Vila Rica- MT**.

8.2.2 As inscrições serão analisadas e aprovadas pela Comissão técnica de Gerenciamento da Lei Aldir Blanc conforme Decreto Municipal 119/2025.

8.2.3 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seus projetos já realizados em nosso município.

8.2.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

9. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

9.1 Serão selecionados 02 (dois) agentes culturais na ampla concorrência. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



9.2 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que atua ou reside no município de Vila Rica há pelo menos 02 anos de residência com atuação no município.

9.2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Vila Rica MT.

10. AGENTE CULTURAL

10.1 É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

10.2 O Agente Cultural Pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

10.2.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

10.3 Se o Agente Cultural for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

11.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

11.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no edital

11.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

11.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

11.5 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

11.5.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em uma categoria que ele pode ser escrever categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 uma premiação.

12. ETAPAS

12.1 O edital será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos realizados pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os proponentes;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Quem Analisa os Projetos

13.1.1 A comissão nomeada por meio do decreto Nº 119/2025 vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.



13.2 Quem Não Pode Analisar os Projetos

13.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do edital;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

13.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

13.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELO SECRETARIA DE CULTURA DE VILA RICA

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos agentes culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto serão analisados no momento da inscrição pela Secretaria de Cultura.

16. CATEGORIA DE COTAS

16.1. Neste edital de Premiação não será disponibilizadas vagas de cotas conforme Instrução Normativa nº 10/2023 Art, 6 no Capítulo II. Por não atingir índice numéricos por quantidade de vagas oferecida para este edital conforme instrução normativa citada.



17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

17.1 Recebimento

17.1.1 O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária assim que assinar o termo de doação do edital de premiação do termo de fomento, juntamente com a nota o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 O recebimento da ação cultural ocorrerá assim que for assinado o contrato a contar do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2 LIQUIDAÇÃO

18.2.1 Recebido o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 (dias) dias úteis para fins de liquidação

18.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.3 A data da emissão;

18.2.4 Os dados do Termo de Premiação Cultural e do órgão contratante;

18.2.5 O valor a pagar; será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por cada selecionados totalizando 02 produtores culturais selecionados tendo o valor final de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

18.2.6 Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o selecionado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

18.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade da selecionada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.2.9 Persistindo a irregularidade, o selecionado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o selecionado a ampla defesa.



18.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Premiação Cultural, caso o selecionado e habilitado não regularize sua situação.

18.3 Prazo de Pagamento

18.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias (cinco) dias útil contados a partir da assinatura do termo de doação do edital de premiação

18.4 Forma de Pagamento

18.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo selecionado.

18.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.3 Quando do pagamento, NÃO será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme as leis vigente Lei 14.903 de 2024, PARECER n. 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AGU

19. DA ANÁLISE DOS PROPONENTES

19.1 Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Crítérios	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Tempo de Experiência no segmento: (parcialmente/ inferior a 2 anos) Integralmente/ superior a 2 anos)	0,0	1,0	2,0
2	Comprovar que executou eventos regiões, municipais e/ou nacional. Com fotos, contratos dentre outros meios de comprovação.	0,0	1,0	1,0
3	Currículo e Portfólio Parcialmente/ fotos Integralmente/arquivos de sites de publicidade	0,0	1,0	1,0
4	Relevância da ação proposta para o cenário cultura do município de Vila Rica – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações realizadas contribuíram para o enriquecimento e valorização da cultura de Vila Rica-MT.	0,0	1,0	2,0



5	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0,0	1,0	1,0
6	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	0,0	1,0	1,0
8	Trajetória artística e cultural do proponente – será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0	1,0	2,0

19.1 Cada inscrição será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores. Caso haja empate um terceiro parecerista irá realizar a análise e desempate.

19.2 Serão selecionados os que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

19.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2 sucessivamente.

19.4 Não serão classificadas notas finais inferiores a 7,0.

19.5 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

19.6 O resultado classificatório será divulgado no mural da prefeitura municipal.

19.7 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer no prédio da Prefeitura Municipal.

19.8 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc analisará os recursos interpostos



e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

19.9 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

19.10 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** publicará no Diário Oficial do Município, no site www.vilarica.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

19.11 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

19.12 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s), aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

19.13 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, não poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente conforme prevê a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, Parecer n. 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU**.

19.14 Os proponentes deverão se basear na Instrução Normativa do Conselho Municipal de Cultura de Vila Rica MT.

20. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

20.2 Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** para a devida tomada de decisão.

21. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

21.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** convidará o Proponente da premiação para assinatura do Termo de Premiação Cultural (doação).

21.2 Além do termo de premiação cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

21.3 A não assinatura do termo de premiação cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

21.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



21.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de proponente suplente.

21.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

22.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

22.2.1 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

23.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos após a habilitação da proponente selecionada:

23.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

23.2.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

23.2.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal e sócios;

23.2.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

23.2.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

23.2.6. Formulário de Inscrição (ANEXO);

23.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

23.2.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; (CND Receita Federal)

23.2.9. Certidão Negativa FGTS;

23.2.10. Certidão Negativa de Débito Estadual;

23.2.11. Certidão Negativa de Débito Municipal;

23.3. Habilitação Pessoa Física

23.3.1 Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

23.3.2 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

23.3.3 Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela órgão competente.

23.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



23.3.5 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

23.3.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Os selecionados contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

23.4 Se o Agente Cultural for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

23.5 Requisitos Técnicos da Contratação

23.5.1 Os selecionados contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

23.5.1. Experiência e Contribuição Cultural no Município

23.5.1.1 Apresentação do seu puntiforme, passar por um processo de seleção sendo analisado por parecerista, indicado e nomeado pelo Gestor público municipal sendo toda a sua documentação analisada para a comprovação de sua experiência e sua trajetória contribuído significado para o desenvolvimento artístico e cultural na cultura local.

23.5.2 Regularidade Jurídica e Fiscal na fase de habilitação

23.5.2.1 Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal que o edital solicita.

23.5.3 Documentos Necessários

23.5.3.1 O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega no setor de licitação os seguintes documentos:

23.6 Se o Agente Cultural for Pessoa Física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela órgão competente.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

23.7. Se o Agente Cultural for Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela órgão competente

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

23.8. Se o Agente Cultural for Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela órgão competente em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

23.9. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

23.10. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

23.11. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação: **“TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAR 02 AGENTES CULTURAIS OU GRUPOS COLETIVOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.”**

24.2. Ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

24.3. É de responsabilidade da **comissão de fomento (Decreto 119/2025) e do Conselho Cultural** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

24.4. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.5. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer na prefeitura municipal ou através do telefone (66) 8110-0186.

15.6. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Vila Rica/MT, 21 de agosto de 2026.

ELEANDRO KOVALSKI (**652**82)

PRESIDENTE

DECRETO Nº 119/2025

POLLYANY SANTANA CARVALHO (**560**68)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 119/2025

THIAGO CUSTODIO BATISTA (**214**35)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 119/2025



ANEXO I

EDITAL Nº 083/2026 – “TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAR 02 AGENTES CULTURAIS OU GRUPOS COLETIVOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT”.

Formulário Padrão de Inscrição

IMPORTANTE: ESTE FORMULÁRIO É APENAS PARA TÍTULO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS DADOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE.

CADASTRO BÁSICO (PARA TODOS)

DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS, EM ESPECIAL A LEI Nº 14.399/2022, LEI Nº 14.903/2024, DECRETO Nº 11.740/2023, DECRETO Nº 11.453/2023, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

DECLARO QUE ESTOU E CONCORDO COM A COLETA E A UTILIZAÇÃO DOS MEUS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

☐ DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O CONSENTIMENTO ACIMA.

(OBRIGATÓRIO)

ASSINALAR A PERSONALIDADE DO AGENTE CULTURAL:

☐ PESSOA FÍSICA

☐ MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (OBRIGATÓRIO)



1. IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:



CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	

4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/PREMIAÇÃO

As a result, the model is able to capture the complex relationships between the variables and provide a more accurate representation of the system. The model is also able to handle the uncertainty and variability in the data, which is a common challenge in many real-world applications. The model is able to provide a clear and concise summary of the results, which is useful for decision-making and policy-making. The model is also able to provide a detailed analysis of the results, which is useful for understanding the underlying mechanisms and processes. The model is able to provide a comprehensive overview of the system, which is useful for identifying the key factors and variables that influence the system. The model is able to provide a detailed analysis of the results, which is useful for understanding the underlying mechanisms and processes. The model is able to provide a comprehensive overview of the system, which is useful for identifying the key factors and variables that influence the system.

DADOS DOS PROJETOS REALIZADOS PELA PROPONENTE

DADOS DOS PROJETOS REALIZADOS PELA PROPONENTE	
NOME DOS PROJETOS: (OBRIGATÓRIO)	



QUAL A CATEGORIA QUE VAI CONCORRER? (OBRIGATÓRIO) (SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)	PRÁTICAS CULTURAIS: ☐ MÚSICA ☐ ARTES VISUAIS ☐ TEATRO ☐ DANÇA ☐ CIRCO ☐ ARTESANATO ☐ BANDAS E FANFARRAS ☐ CAPOEIRA ☐ CULTURA HIP HOP ☐ CARNAVAL E/OU FESTAS POPULARES IDENTIDADES: ☐ POVOS DE TERREIRO ☐ PESSOAS IMIGRANTES E/OU REFUGIADOS ☐ PESSOAS LGBTQIAPN+ ☐ COMUNIDADES RIBEIRINHAS, PANTANEIROS E/OU DA AGRICULTURA FAMILIAR ☐ POVOS CIGANOS ☐ POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ☐ POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (O VALOR DE RECURSO É IGUAL PARA TODAS AS CATEGORIAS: R\$ 12.500,00 CADA)
--	---

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DOS PROJETOS JÁ REALIZADOS? (OBRIGATÓRIO)	(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE INFORMAR OS OBJETIVOS QUE OS SEUS PROJETOS REALIZADOS TIVERAM, É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS E CINCO OBJETIVOS.) (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)
---	---



QUAIS FORAM AS METAS DOS PROJETOS JÁ REALIZADOS? (OBRIGATÓRIO)	(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.) (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)
QUAL O PERFIL DO PÚBLICO QUE FOI ATINGIDO PELOS PROJETOS REALIZADOS: (OBRIGATÓRIO)	(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE FORAM BENEFICIADAS OU PARTICIPARAM DO SEU PROJETO. (POSSIBILIDADE DE ESCREVER TEXTO DE ATÉ 5 MIL CARACTERES, INCLUINDO ESPAÇOS)



QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (OBRIGATÓRIO) (SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)	☐ ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS ☐ INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)- CULTURAL E AFINS ☐ CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS ☐ PRODUTOR(A) ☐ GESTOR(A) ☐ TÉCNICO(A) ☐ CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS. ☐ OUTRO(A) / QUAL? _____
--	---

PORTFÓLIO / CURRÍCULO: (OBRIGATÓRIO)	UPLOAD DE ARQUIVO: ● RECOMENDA-SE AGRUPAR OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA ENVIAR EM ANEXO. ● LIMITADO O ENVIO DE 1 (UM) ARQUIVO DE ANEXO E COM TAMANHO MÁXIMO DE 10MB (DEZ MEGABYTES) POR ARQUIVO.
---	--

VILA RICA, __, _____ DE 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF Nº _____,

Declaro que RECEBI, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, o valor de R\$ _____(.....), referente a **“PREMIAÇÃO CULTURAL QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAR 02 AGENTES CULTURAIS OU GRUPOS COLETIVOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT”**, edital Processo 083/2026 Chamada Pública 008/2026 – **PRÊMIAÇÕES CULTURAIS**.

Telefone para contato:

Endereço:

Dados Bancários do Agente Cultural:

Pagamento a conta:Banco....., Agencia.....

Certifico e dou fé, para os devidos fins.

VILA RICA/MT,de de 2026.

ASSINATURA